



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão de Ética

DESPACHO Nº 96/2025

Rio Branco, 01 de agosto de 2025.

**TRANSPARÊNCIA ÉTICA 2025
6 MESES**

FEVEREIRO/2025 - NOVA GESTÃO ÉTICA!

DA COMISSÃO DE ÉTICA (CE)	
Substituição de membros	O Presidente THIAGO LIMA trouxe como pauta a substituição do Membro [REDACTED] por um <u>servidor docente</u>. O Presidente reconheceu que, embora reconheça a dedicação e o valor de todos os integrantes da CE, o referido servidor tem demonstrado <u>recorrente indisponibilidade ou atrasos para participar das atividades inerentes aos trabalhos desta Comissão</u>. Essa situação, conforme ressaltado, compromete diretamente o desempenho efetivo dos trabalhos e o cumprimento do pacto firmado com a Administração da Ufac, que exige uma gestão ativa, comprometida com a eficiência e celeridade dos processos éticos. Nesse contexto, reforçando o compromisso desta gestão em promover uma atuação proativa, foi sugerido reservar um dia semanal exclusivamente dedicado às atividades da Comissão, garantindo maior foco e produtividade. Contudo, a ausência injustificada ou participação parcial do servidor prejudica diretamente esse propósito coletivo, além de sobrecarregar os demais membros. Sem prejuízo do reconhecimento da intensa carga de trabalho e outras atribuições possivelmente acumuladas pelo membro em questão, desconhecidas em sua totalidade pela Comissão, o Presidente THIAGO LIMA propôs sua substituição por um servidor docente. Essa alteração visa não apenas equilibrar a composição da Comissão, tornando-a mista, mas também enriquecer os debates com a visão e expertise do contexto docente, aproximando ainda mais as realidades e necessidades institucionais. Após amplo debate e considerando a relevância dessas questões para o bom andamento dos trabalhos, os membros presentes deliberaram, de forma unânime, pela substituição do servidor [REDACTED]. Foi sugerida, ainda, a indicação de um docente da área de Psicologia, se possível, para integrar a CE, com o objetivo de agregar valor e diversidade às discussões e decisões futuras.
Treinamento de equipe	A Comissão recebeu treinamento guiado pelo Presidente THIAGO LIMA, abordando o rito processual previsto na Resolução CEP nº 10/2008. Durante o treinamento, foram esclarecidos detalhes sobre o trâmite processual, instauração de provas, elaboração de relatórios, decisões e

	recomendações, além de aspectos relacionados à prescrição dos autos de apuração ética.
Calendário de reuniões	A CE tratou da definição das datas das próximas reuniões da Comissão de Ética para os meses de fevereiro e março de 2025. Foram agendadas reuniões nos seguintes dias: 27 e 28 de fevereiro de 2025, 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de março de 2025. As reuniões ocorrerão para tratar dos processos da Comissão, organizadas em duas equipes, lideradas por THIAGO LIMA E GUSTAVO FARIAS .
Falta de pessoal	O Presidente THIAGO LIMA informou que providenciará a substituição do estagiário da Comissão de Ética em virtude do término do contrato do atual.

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	
Denúncia caduca	A CE tratou do arquivamento dos autos que já alcançaram 24 meses sem investigação na caixa da Comissão de Ética. Essa prescrição está estabelecida pela Comissão de Ética Pública em seu Boletim Informativo nº 19, disponível em: Boletim Informativo nº 19 . Em votação, os membros concordaram unanimemente em arquivar as denúncias que já prescreveram, mantendo, contudo, os casos que estejam próximos da prescrição, mesmo que posteriormente venham a ser arquivados.
Distribuição de processo	O Presidente THIAGO LIMA procedeu à distribuição de processos para investigação, com prazo para entrega de resumo no próximo encontro. O processo nº [REDACTED] foi atribuído à Membra ELIANE DIMAS , enquanto o processo nº [REDACTED] foi designado ao Membro JEFERSON SILVA .
Denunciado solicita arquivamento do processo	A CE deliberou acerca do Processo nº [REDACTED], que versava sobre solicitação de informações relativas ao andamento de determinado processo, bem como sobre a possibilidade de seu arquivamento, conforme requerido pelo DENUNCIADO . Após análise detalhada, os membros decidiram elaborar um despacho de esclarecimento destinado ao DENUNCIADO . Na redação, foi ressaltado que a Comissão de Ética, enquanto instituição guardiã da moralidade pública, não pode desconsiderar denúncias que envolvam possíveis infrações éticas, devendo sempre atuar em conformidade com os princípios que regem sua missão institucional. Em votação, os membros presentes aprovaram, por unanimidade , o teor do despacho elaborado, a qual responderá de maneira pontual aos questionamentos apresentados pelo requerente, garantindo transparência e alinhamento aos preceitos éticos e legais que orientam as atividades da Comissão.
Denuncismo: denunciante se transforma denunciado	O Presidente substituto, GUSTAVO SILVA DE FARIAS , conduziu a deliberação dos casos previamente distribuídos aos membros em reunião anterior. No caso do Processo nº [REDACTED], do Membro Relator JEFERSON SILVA , a representação tratava de denúncia envolvendo possível infração ética praticada por um docente, especificamente relacionada à falta de urbanidade e desrespeito. Após amplo debate, a Comissão concluiu, por consenso, que os fatos narrados na denúncia não configuravam infração ética imputável ao docente DENUNCIADO . No entanto, os membros identificaram indícios de possível infração ética por parte da DENUNCIANTE e da servidora que ela representava na denúncia. Diante disso, foi deliberado, por votação

	unânime , o prosseguimento de uma investigação contra ambas as partes. Adicionalmente, os membros decidiram, também por unanimidade, anular o parecer emitido pela comissão anterior, fundamentando tal decisão em erros materiais constatados no documento. Foram apontadas duas irregularidades específicas: (1) o parecer deveria ter sido deliberado e assinado por três membros; e (2) o parecer destacou instauração de PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO ÉTICA , quando deve iniciar por PROCEDIMENTO PRELIMINAR .
Docente Assediador(a)	O Caso do Processo nº [REDACTED], da Membra Relatora MARIA ELIANE LIMA versava sobre denúncia de possível infração ética atribuída a uma DOCENTE, envolvendo má conduta, assédio moral e violação de direitos trabalhistas. Após análise criteriosa, a Comissão concluiu que os fatos relatados poderiam configurar infração ética, desde que houvesse provas consistentes que corroborassem as alegações apresentadas pela DENUNCIANTE . A Membra Relatora do processo foi incumbida de realizar uma análise detalhada dos trechos da denúncia que poderiam caracterizar violações aos dispositivos legais aplicáveis. O tema será novamente submetido à discussão em reunião posterior, para que seja avaliado o prosseguimento ou não da denúncia, considerando a complexidade do caso e a necessidade de maior aprofundamento técnico.
Distribuição de processo	O Presidente substituto, GUSTAVO SILVA DE FARIAS , procedeu à distribuição de processos para investigação, com prazo para entrega de resumo no próximo encontro. O processo nº [REDACTED] foi atribuído à servidora MARIA ELIANE LIMA , enquanto o processo nº [REDACTED] foi atribuído ao Membro JEFERSON SILVA .

PROVIDÊNCIAS	
Manutenção predial	O Presidente THIAGO LIMA solicitou ao Membro GUSTAVO FARIAS que tome as providências necessárias para substituir a fechadura da porta da sala da Comissão de Ética, a fim de garantir a segurança do local e obter novas cópias das chaves, uma vez que as cópias atuais estavam em mãos desconhecidas ou talvez extraviadas/perdidas.
Fluxo de Denúncias	O Presidente THIAGO LIMA esclareceu que entrou em contato com a Controladoria-Geral da União (CGU) , especificamente com o Sr. NILBERTO NILSON DE MATOS MENDES , Chefe do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção (NAOPC). Durante a ligação, o Sr. NILBERTO forneceu esclarecimentos iniciais sobre o fluxo dos processos que envolvem denúncias, garantindo a proteção das partes envolvidas. O Sr. NILBERTO se dispôs a participar de uma reunião presencial na Ufac, juntamente com a Reitoria e a Ouvidoria, para alinhamento desse entendimento e definição de um fluxo mínimo para os processos de apuração ética. A data escolhida para a reunião foi 13 de março de 2025 , às 9h, na Reitoria da Ufac. A Reitoria deverá convocar a Ouvidoria Interna e convidar o Chefe do NAOPC.
Caducação: Padronização	O Presidente substituto, GUSTAVO SILVA DE FARIAS , abordou a questão do arquivamento dos processos que ultrapassaram o prazo prescricional estabelecido pela legislação vigente. A discussão baseou-se na Resolução CEP nº 10/2008 e foi reiterada pela Deliberação da Comissão de Ética Pública (CEP), divulgada no Boletim Informativo nº 19, de janeiro de

2020. A pauta em análise teve como objetivo aprovar um modelo padronizado para o arquivamento de processos deliberados na Ata de Reunião nº [REDACTED], nos casos em que ocorreu a prescrição. Conforme previsto na legislação aplicável, os processos de apuração ética prescrevem no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data em que a Comissão de Ética (CE) tomou conhecimento oficial do fato ou da prática da conduta irregular. Após o debate, os membros presentes procederam à votação e aprovaram, por **unanimidade**, a minuta do documento que servirá como referência para casos semelhantes. O modelo aprovado encontra-se disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na seção de modelos favoritos e textos padrão, para consulta e utilização futura pelos membros.

MARÇO/2025

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Irregularidade processual

O Presidente substituto, GUSTAVO SILVA DE FARIAS, deu início aos trabalhos onde o **Membro Relator JEFERSON SILVA** apresentou a minuta de parecer que arquivou o processo [REDACTED]. O arquivamento foi justificado já que a CE analisou o caso e identificou irregularidades que comprometem a validade dos pareceres anteriores. Foram constatadas falhas formais, como a ausência de assinatura da maioria dos membros da comissão, violando normas procedimentais, e inconsistências materiais, como discrepâncias temporais nos fatos narrados. Diante dessas irregularidades, fundamentada no princípio da autotutela, a gestão decidiu anular o Parecer [REDACTED]. Adicionalmente, verificou-se a ausência de elementos suficientes para comprovar a veracidade da denúncia. A instauração do processo foi feita pela chefia sem a participação formal da suposta vítima, gerando dúvidas sobre legitimidade e motivação. Tal conduta pode configurar desvio de finalidade e comprometer a imparcialidade do processo. Considerando as irregularidades processuais e a falta de provas, decidiu-se pelo **arquivamento** da denúncia. A aprovação foi **unânime**.

Denúncia no lugar errado

Foi feita a a leitura de relato exposto no processo [REDACTED], onde consta denúncia **ANÔNIMA** contra o servidor DOCENTE [REDACTED]. A denúncia relata condutas inadequadas e desvios éticos relacionados a quatro processos incluindo questionamentos sobre nomeação de servidores, troca de fechadura sem consentimento, alteração de ementa de disciplina sem competência e declarações controversas como a comparação do trabalho a regime análogo à escravidão. A análise indicou possível enquadramento das alegações nos artigos XIV e XV do Decreto nº 1171/1994 e nos artigos 116 e 117 da Lei nº 8112/1990 que tratam dos deveres e proibições ao servidor público, onde deliberou não somente pela continuidade da investigação, mas o encaminhamento da denúncia para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apurar responsabilidades e garantir conformidade às normas legais e éticas pertinentes. A aprovação foi **unânime**.

Docente assediador(a)	A CE discutiu a aceitação da denúncia exposta no processo [REDACTED], onde a DENUNCIANTE [REDACTED], acusa a DOCENTE [REDACTED], coordenadora do Laboratório [REDACTED], de perseguição, assédio moral e violações trabalhistas, incluindo a ordem para que técnicos limpassem áreas do laboratório em substituição a uma funcionária terceirizada, solicitação de relotação da DENUNCIANTE sem justificativa (posteriormente revogada pela direção), violação de seu armário contendo EPIs, descumprimento do direito a horário especial para estudos (Lei 8.112/90, art. 98) e interferência na privacidade. As condutas são analisadas à luz do Decreto 1.171/94 (art. XV, incisos d e f), que veda procrastinar direitos e permitir que questões pessoais interfiram no ambiente profissional. Após análise, o colegiado deliberou, por <u>unanimidade</u>, pela abertura de PROCEDIMENTO PRELIMINAR para apurar os fatos. Após a deliberação da continuidade da investigação, iniciou-se o PROCEDIMENTO PRELIMINAR, que resultou em notificação formal da DENUNCIANTE para apresentação de provas e/ou testemunhas. Por fim, foi iniciada a instauração de OFÍCIO pela Membra Relatora do caso acerca de outros fatos relatados, onde as unidades [REDACTED] e PRODGEF deverão apresentar informações e documentos para investigação dos fatos.
Docente aético(a)	O Presidente THIAGO LIMA apresentou o processo identificado pelo número [REDACTED]. Preliminarmente, todos os membros presentes realizaram a leitura do caso para compreensão inicial do relato apresentado. A denúncia, originada de um Ofício encaminhado pela [REDACTED] ao [REDACTED], relatava uma possível conduta passível de infração ética e disciplinar. De acordo com o documento, a DENUNCIADA, Prof.ª [REDACTED], supostamente agindo fora de suas atribuições legais e regulamentares e sem a devida autorização prévia, teria realizado atendimento médico a pacientes internados na [REDACTED]. Após a leitura e longa discussão, o caso foi formalmente atribuído à Membra Relatora MARIA ELIANE, que ficou encarregada de analisá-lo detalhadamente. A Membra Relatora designada deverá apresentar um relato circunstanciado na próxima reunião, ocasião em que será realizado o julgamento preliminar de juízo de admissibilidade do caso. Deliberação: O processo [REDACTED] foi distribuído à Membra Relatora MARIA ELIANE, que conduzirá sua análise e apresentará o caso para deliberação sobre a admissibilidade na próxima reunião, considerando a urgência imposta pela proximidade do prazo prescricional. Voto <u>unânime</u>.
Reapresentação de denúncia	Foi reapresentado o caso vinculado ao processo [REDACTED], o qual atingirá o termo prescricional no dia imediatamente posterior à presente reunião. Diante dessa situação, torna-se inviável a análise do mérito do caso, uma vez que o prazo legal para sua apreciação estará esgotado. Nesse contexto, decidiu-se que o processo será incluído na pauta da próxima reunião para deliberação acerca do seu arquivamento sumário. Tal medida está em conformidade com o regramento vigente, que estabelece o prazo máximo de dois anos para a conclusão do trâmite administrativo, após o qual o caso é considerado prescrito e deve ser formalmente arquivado.

	Deliberação: O processo será encaminhado para <u>arquivamento sumário</u> após a prescrição, conforme previsto no regramento aplicável, e será deliberado na próxima reunião.
Denúncia Caduca	O Presidente THIAGO LIMA trouxe os processos [REDACTED] e [REDACTED], explicando que a prescrição dos autos força essa Comissão em aplicar o arquivamento dos casos. Reforçou-se ainda que a prescrição decorreu de outras gestões, mas que esta nova gestão está empenhada em dar celeridade aos casos, de modo a evitar essa situação.
Docente assediador(a)	A Comissão tratou da discussão do processo [REDACTED] No dia [REDACTED], a Prof.^a Dr.^a [REDACTED], coordenadora do [REDACTED] da Universidade Federal do Acre (UFAC), supostamente realizou condutas que geraram questionamentos éticos e administrativos. Durante sua atuação na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da [REDACTED], ela "aplicou laser e prestou assistência direta aos pacientes internados", procedimentos que são atribuições privativas dos preceptores/residentes, conforme normas institucionais e legais. O problema central é que essas atividades foram realizadas sem autorização prévia das instâncias competentes: a) Coordenação da UTI; b) Responsável Técnico Médico (RT médico); c) Gerência Assistencial da [REDACTED]; d) Gerência de Ensino da [REDACTED]. Além disso, o Regimento Interno dos Programas de [REDACTED] (Art. 17º) estabelece que as atribuições específicas dos coordenadores de [REDACTED], que se limitam à gestão acadêmica e organizacional, excluindo a prática clínica direta com os pacientes. Portanto, a conduta da docente viola não apenas as normas hierárquicas e regulamentares, mas também compromete a segurança dos pacientes e a eficiência do serviço público. A [REDACTED], por meio do Ofício nº [REDACTED]/2023, encaminhou à Ufac uma solicitação formal para que sejam tomadas providências quanto ao cumprimento das atribuições da coordenadora do programa. O órgão destacou a necessidade de alinhamento às normas institucionais e legais, bem como a importância de preservar a qualidade e a segurança do atendimento na UTI. A conduta da Prof.^a [REDACTED], DENUNCIADA, pode, em tese, ser enquadrada em dispositivos da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais) e do Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público). Entre as possíveis infrações estão: a) ser leal às instituições a que servir e violação do dever de observar normas legais e regulamentares (Lei nº 8.112/90, Art. 116, II e III); b) exercício de atividade privativa de servidor ou área profissional não pertencente à sua função (Lei nº 8.112/90, Art. 117, XVIII); c) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem. (Decreto nº 1.171/94, regras deontológicas, deveres, "r");

	d) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão; (Decreto nº 1.171/94, regras deontológicas, vedações, "c"); e) Comprometimento da dignidade da função pública (Decreto nº 1.171/94, Art. 14, II). Voto: Decisão unânime.
Docente assediador(a)	A Comissão de Ética da instituição reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência de THIAGO LIMA, para deliberar sobre a admissibilidade de um processo envolvendo uma denúncia de assédio sexual. A denúncia foi apresentada por [REDACTED], servidora do Colégio de Aplicação (CAp) contra [REDACTED], servidor do CAp e [REDACTED], acusado de comportamento inapropriado e ameaças no ambiente de trabalho. A vítima relatou condutas abusivas, como insistências em levá-la para casa, exigências de beijo e comentários intimidadores interpretados como ameaças à sua integridade física e psicológica. Apesar da ausência de provas materiais iniciais, a palavra da vítima foi reconhecida como relevante, e a Comissão decidiu acolher a denúncia, instaurando um processo investigativo com base no princípio da dignidade humana e na busca pela verdade real. Após análise detalhada dos fatos e debates entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, abrir um PROCEDIMENTO PRELIMINAR de forma urgente e prioritária, assegurando transparência, imparcialidade e respeito aos direitos das partes envolvidas.

PROVIDÊNCIAS	
Solicitação de informações	O Presidente THIAGO LIMA apresentou o processo [REDACTED] que solicitava quantidade de processos, datas de submissão e <i>status</i> dos processos na Comissão de Ética da UFAC, feito por cidadão. Em resposta foi dito: Após análise da solicitação apresentada, informamos que, em estrita observância aos princípios da transparência e publicidade, as informações gerais acerca dos processos em tramitação na Comissão de Ética da Universidade Federal do Acre (UFAC) já se encontram disponíveis ao público na página da CE. Ressalta-se que tais informações são atualizadas diariamente e publicadas mensalmente, considerando a dinâmica e a movimentação dos processos éticos em análise. Tais informações compreendem a quantidade total de processos atualmente em análise, bem como a distribuição quantitativa por situação, especificando se os referidos processos estão em andamento ou se encontram prescritos (processos que permanecem na Comissão há mais de 720 dias). Contudo, esclarecemos que, devido à natureza dinâmica da tramitação processual e às constantes atualizações, é inviável restringir as informações a uma data específica, conforme solicitado, haja vista a impossibilidade técnica e operacional de congelar os dados para um único dia. No que concerne ao detalhamento solicitado quanto à data de submissão de cada processo, informamos que tal informação não se enquadra no rol de dados de caráter genérico e público. A divulgação dessas datas poderia ensejar a identificação indireta das partes envolvidas (denunciante e denunciado), o que implicaria violação ao dever de sigilo e confidencialidade imposto à Comissão de Ética pela legislação aplicável e pelas normas internas desta instituição. Ademais, reitera-se que a Comissão de Ética da UFAC não divulgará, em hipótese alguma, os números dos processos éticos em tramitação, porquanto estes estão protegidos por sigilo, a fim de garantir a integridade das investigações e preservar os direitos das partes envolvidas. Por fim,

ressaltamos que as informações ora prestadas atendem integralmente aos requisitos legais de transparência, sem comprometer o sigilo necessário à proteção dos interesses das pessoas diretamente relacionadas aos processos éticos.

DISCUSSÕES

Plano de gestão ética

O **Presidente THIAGO LIMA** solicitou aos membros presentes a realização da última revisão dos textos constantes nos seguintes processos:

23107.007979/2025-11 – Referente à definição do fluxo mínimo para os processos de apuração ética, discutido em reunião específica;

23107.006299/2025-80 – Que aprova o plano de trabalho de gestão da Comissão de Ética (CE).

Após a leitura e análise detalhada dos documentos, estes foram formalmente assinados e encaminhados para conhecimentos dos envolvidos.

INSTAURAÇÃO DE PROVAS

Busca de provas

Foi discutida a avaliação das provas solicitadas de ofício pela **Membra Relatora MARIA ELIANE**, conforme consta no processo [REDACTED]. As solicitações foram prontamente atendidas pelo Diretor do Centro [REDACTED], garantindo o cumprimento das diligências requeridas. Durante a discussão, esta Comissão orientou a **Membra Relatora MARIA ELIANE** a proceder com a anexação das referidas provas ao processo de apuração principal, identificado sob o nº [REDACTED], assegurando que todas as informações fiquem devidamente documentadas e acessíveis para análise posterior. Por fim, chamou-se atenção para a proximidade do prazo prescricional do caso. Diante disso, deliberou-se que o tema será submetido à votação na próxima reunião, com foco na decisão quanto ao possível arquivamento dos autos, considerando a iminente decadência do processo.

Deliberação: Foi determinada a consolidação das provas no processo principal, e o caso foi incluído na pauta da próxima reunião para decisão final sobre seu arquivamento, em razão da proximidade do termo prescricional. Voto unânime.

ABRIL/2025

DENÚNCIAS

Docente assediador(a)

O **Presidente Substituto GUSTAVO SILVA DE FARIAS** deu início aos trabalhos deliberando acerca do processo nº [REDACTED], que versava sobre 09 (nove) denúncias anônimas encaminhadas à Ouvidoria, entre os dias [REDACTED], contra o professor [REDACTED], do curso de Música, que supostamente teria realizado condutas que geraram questionamentos éticos e administrativos. Após análise detalhada, os membros da Comissão concluíram, em consenso, que os fatos narrados nas denúncias configuraram tanto infrações éticas (Decreto nº 1.171/94) quanto administrativas (Lei nº 8.112/90).

Importante ressaltar, também, que aos [REDACTED] de 2025, estudantes do curso de Música reuniram-se para registrar coletivamente um relato de condutas inaceitáveis por parte do professor [REDACTED], que, segundo diversos alunos e alunas, teria demonstrado comportamentos preconceituosos, racistas, misóginos, capacitistas e opressores dentro da sala de aula.

Foram relatados os seguintes pontos:

1. **Racismo e preconceito social:** o professor teria feito comentários ofensivos sobre estudantes negros, pobres e cotistas, duvidando da capacidade acadêmica desses alunos e desvalorizando suas presenças na universidade.
2. **Assédio sexual e moral:** foram relatadas falas inapropriadas direcionadas a alunas, com perguntas constrangedoras e observações sobre aparência e higiene pessoal. Há ainda gestos e atitudes consideradas de cunho sexual e desrespeitoso.
3. **Conduta opressora em sala de aula:** o professor se mostra autoritário e utiliza um método de ensino que desestimula o aprendizado e o bem-estar. Há também relatos de ameaças de reprovação e retaliações pessoais.
4. **Desrespeito a pessoas com deficiência:** Há relatos de falas inapropriadas direcionadas a pessoa com deficiência, usando palavras depreciativas e não oferecendo suporte adequado.
5. **Falta de acolhimento institucional:** os alunos relatam que já buscaram ajuda, mas não obtiveram retorno efetivo do [REDACTED] [REDACTED] que seria "amigo" do professor e estaria se omitindo diante das denúncias.

Diante do exposto, os(as) estudantes solicitaram **medidas urgentes e providências cabíveis**, tanto pela coordenação do curso quanto pelas instâncias superiores da universidade. Ressaltaram ainda o impacto emocional e acadêmico causado por essas atitudes, que estão resultando no abandono de disciplinas e evasão de alunos do curso.

Após análise minuciosa dos fatos e discussão entre os membros, deliberou-se, por unanimidade, pela continuidade dos autos e abertura de **PROCEDIMENTO PRELIMINAR**, com base nos elementos apresentados e nas disposições legais e regulamentares que regem a matéria.

Docente assediador(a)

O **Presidente THIAGO LIMA** iniciou os trabalhos fazendo a explanação inicial do caso, explicando que a denúncia, embora recente, foi imediatamente sobreposta às demais em virtude da gravidade. A denunciante [REDACTED] relata situação de vulnerabilidade e assédio no ambiente de trabalho. Ela descreve episódios de assédio sexual e moral praticados pelo [REDACTED], desde tentativas de invasão de privacidade até insinuações inapropriadas e pressão psicológica. Apesar de comunicar os fatos à [REDACTED], que tomou medidas para cessar os assédios diretos, o **DENUNCIADO** continua a criar situações desconfortáveis. A falta de evidências e a dificuldade de gera-las dificulta a formalização da denúncia, o que aumenta sua angústia. A **Membra LUDMILLA BRANDÃO** explicou que é responsabilidade da administração pública buscar provas após a denúncia de assédio sexual, dada que a vítima não pode se colocar em nova situação de risco e vulnerabilidade e, cabe ainda à Administração monitorar possíveis represálias. A **DENUNCIANTE** busca orientação sobre como proceder diante da situação, temendo pela própria segurança e saúde física e emocional. Após a aceitação da denúncia pela Comissão, foi iniciado o **PROCEDIMENTO PRELIMINAR** e

	posterior INSTAURAÇÃO DE PROVAS. Diante da sensibilidade do caso, a servidora DENUNCIANTE foi convocada para oitiva com o objeto de colher maiores detalhes sobre o caso e trazer novas provas ao caso. Após as discussões, a comissão deliberou de forma unânime, pela continuidade da investigação. O próximo passo trata de notificar a [REDACTED] para apresentar as informações sobre o caso, posteriormente notificação do DENUNCIADO.
Denúncia caduca	O Presidente Substituto, GUSTAVO SILVA DE FARIAS, deu início aos trabalhos abordando a questão do arquivamento do processo nº [REDACTED] que ultrapassou o prazo prescricional estabelecido pela legislação vigente. A discussão baseou-se na Resolução CEP nº 10/2008 e foi reiterada pela Deliberação da Comissão de Ética Pública (CEP), divulgada no Boletim Informativo nº 19, de janeiro de 2020. Tal medida está em conformidade com o regimento vigente, que estabelece o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão do trâmite administrativo, após o qual o caso é considerado prescrito e deve ser formalmente arquivado. Reforçou-se novamente que a prescrição decorreu de outra gestão, mas que esta nova gestão está empenhada em dar celeridade aos casos, de modo a evitar essa situação.
Notificação de testemunhas	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], que versava sobre 09 (nove) denúncias ANÔNIMAS encaminhadas à Ouvidoria, contra o professor [REDACTED], do curso de Música, que supostamente teria realizado condutas que geraram questionamentos éticos e administrativos. Na ocasião, ficou decidido pela Comissão que o relator do processo iria entrar em contato com a Ouvidoria solicitando o contato (<i>e-mail</i>) de todos os DENUNCIANTES para que, posteriormente, o processo pudesse seguir para as fases de notificação e instauração de provas.
Docente aético(a)	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], em que constava uma denúncia ANÔNIMA contra o professor [REDACTED]. A denúncia relatava condutas inadequadas e desvios éticos relacionados a quatro processos incluindo questionamentos sobre nomeação de servidores, troca de fechadura sem consentimento, alteração de ementa de disciplina sem competência e declarações controversas como a comparação do trabalho a regime análogo à escravidão. Na ocasião, foi dada a continuidade do processo que agora se encontra em fase de PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Além disso, a denúncia será encaminhada para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades e garantir conformidade às normas legais e éticas pertinentes.
Servidor(a) aético(a)	A Comissão deliberou sobre o julgamento de admissibilidade do processo nº [REDACTED], em que a denúncia apresentada neste processo envolviam reclamações de má conduta e danos morais realizados, por meio de manifestação pela Ouvidoria, pela aluna do Curso de Artes Cênicas [REDACTED] contra o servidor identificado como [REDACTED], servidor atuante [REDACTED]. No documento, a DENUNCIANTE relatou, entre outras situações, que o DENUNCIADO teria agido de forma rude e ofensiva, que teria sido "obrigada" a esperar o DENUNCIADO terminar de utilizar o celular com finalidades estranhas às suas atribuições, para que então pudesse atendê-la. A DENUNCIANTE também relatou que em um momento de exaltação teria dito ao DENUNCIADO que para alguém que havia recém passado em um concurso público, ele estava agindo de forma muito abusiva. A DENUNCIANTE relatou ainda, que no dia [REDACTED] procurou o [REDACTED] para explicar o ocorrido.

	O [REDACTED] havia informado à DENUNCIANTE que sem provas nada poderia ser feito, mas que estava à disposição para caso algo semelhante acontecesse novamente. O [REDACTED] sugeriu que a DENUNCIANTE fosse à [REDACTED] acompanhada de outra pessoa ou que fizesse a gravação do atendimento. Além disso, a DENUNCIANTE afirmou que outros alunos, e até mesmo professores, já haviam feito reclamações sobre o DENUNCIADO, porém optaram por não levar adiante esse tipo de processo pois poderia trazer "complicações". A análise indicou possível enquadramento das alegações nos artigos XIV e XV do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão votou de forma unânime pela continuidade do processo.
Distribuição de processos	Outro ponto relevante foi a decisão sobre a distribuição dos processos. Optou-se pela leitura prévia dos mesmos pelos relatores para identificar possíveis impedimentos antes das reuniões e definição de relatoria para apresentação de relato na reunião seguinte. Essa prática visa evitar conflitos e garantir maior eficiência nas deliberações. Foram atribuídos os processos [REDACTED] e [REDACTED] aos membros WENDEN CHARLES e LUDMILLA BRANDÃO, respectivamente.

INSTAURAÇÃO DE PROVAS	
Docente aético(a)	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], que se encontrava em fase de notificação e instauração de provas e tratava-se de denúncia, originada de um Ofício encaminhado pela [REDACTED] ao [REDACTED], contra a prof.ª [REDACTED], sobre uma possível conduta passível de infração ética e disciplinar. Por meio do processo nº [REDACTED], encaminhado na data de [REDACTED] pela [REDACTED], foi solicitado os autos na íntegra da origem da denúncia, para que esta Secretaria pudesse fazer o levantamento das informações necessárias de forma mais transparente possível, e em respeito aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa. Na ocasião, a Secretaria solicitou, também, dilação do prazo para apuração dos fatos, que após deliberado pela Comissão foi aprovada em votação de forma unânime. Com isso, será feita uma nova notificação e instauração de provas.

DA COMISSÃO DE ÉTICA (CE)	
Plano de gestão ética	O Presidente THIAGO LIMA explicou a dinâmica de trabalho entre os membros titulares e suplentes, estabelecendo o cronograma de encontros pelos membros titulares, enquanto os suplentes assumirão as reuniões em outros dias. Essa organização visa acelerar o andamento dos processos éticos, considerando a quantidade de casos arquivados por prescrição desde 2020. Foi mencionado o uso de ferramentas como planilhas e painéis no Excel para monitorar os prazos dos processos, destacando aqueles próximos à prescrição (720 dias). O Presidente THIAGO LIMA enfatizou e explicou a importância do rito processual definido na Resolução nº 10 de 2008, que orienta sobre as fases processuais, instauração de provas e decisões finais, incluindo possíveis acordos de conduta. Durante a reunião, foram debatidos aspectos relacionados à notificação de testemunhas e partes envolvidas nos processos.
Substituição de membros	O Presidente THIAGO LIMA apresentou a saída do membro JEFERSON SILVA DE SOUZA, à pedido por motivos pessoais, sendo destacada a

urgência em sua substituição, visto que o professor **Membro WENDEN CHARLES** entrará de férias coletivas docentes a partir de 23 de abril, o que compromete ainda mais a composição e deliberações da equipe. O **Presidente** ressaltou que não pretende alterar os horários das reuniões das quintas-feiras para evitar impacto no cronograma e na deliberações dos processos em andamento. Foi considerado, mas descartado, o remanejamento temporário de **LUDMILLA DA SILVA BRANDÃO** para atuar na equipe de sexta-feira, pois isso causaria inconsistência na frequência das reuniões, o que poderia gerar questionamentos posteriores. Decidiu-se que o **Presidente** e os membros buscarão um nome substituto.

DISCUSSÕES	
Processos natimortos	Foi debatida a possibilidade de devolver denúncias mal instruídas ao denunciante para correção, visando evitar a análise de processos "natimortos" ou incorretamente encaminhados. Esse procedimento será avaliado caso a caso, considerando o impacto na celeridade dos processos.
Férias docentes	Foi destacado pelo membro WENDEN CHARLES que as férias docentes iniciam esse mês e tem uma duração média de 45 dias. Desta forma, as atribuições de processos ficarão sobrestadas até o retorno do membro docente WENDEN CHARLES .
Plano de gestão ética	O Presidente THIAGO LIMA destacou a necessidade de atualizar o Regimento Interno, criar um Código de Ética institucional e formalizar o rito processual interno. Essas iniciativas têm como objetivo padronizar procedimentos e facilitar futuras transições na gestão da comissão. O processo 23107.006999/2025-74 com essas minutas foi apresentado aos presentes, devendo a todos fazer sua leitura e contribuições no decorrer do ano.
Calendário de reuniões	Foi definido que as reuniões do mês de MAIO ocorrerão regularmente às quintas e sextas-feiras, sendo descartada a realização da reunião do dia 25 de abril caso o novo membro ainda não tenha sido nomeado. O presidente sugeriu evitar transições confusas de relatoria entre membros.

MAIO/2025

DENÚNCIAS	
Denúncia caduca	O Presidente Substituto, GUSTAVO FARIAS , apresentou o processo [REDACTED], explicando que a prescrição temporal dos autos força essa comissão em aplicar o arquivamento do caso. O arquivamento também se justificou em razão da identificação de irregularidades que comprometem a validade dos pareceres anteriores. Foram constatadas falhas formais, como a tramitação do processo entre diversas unidades, violando o sigilo e proteção das partes.
Notificação Denunciante	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], que versava sobre 09 (nove) denúncias

	anônimas encaminhadas à Ouvidoria, contra o professor [REDACTED], do curso de Música, que supostamente teria realizado condutas que geraram questionamentos éticos e administrativos. Na ocasião, o relator encarregado JOÃO FERNANDO ficou responsável por notificar os DENUNCIANTES , por e-mail, para apresentarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
Notificação Denunciante	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], em que a denúncia apresentada neste processo envolviam reclamações de má conduta e danos morais realizados, por meio de manifestação pela Ouvidoria, pela aluna do Curso de Artes Cênicas, [REDACTED], contra o servidor [REDACTED], servidor atuante na [REDACTED]. Na ocasião, o relator encarregado JOÃO FERNANDO ficou responsável por notificar a denunciante, por e-mail, para apresentar provas no prazo de 10 (dez) dias.
Provas complementares	A Comissão deliberou sobre o processo nº [REDACTED], que se encontrava em fase de notificação e instauração de provas e tratava-se de denúncia, originada de um Ofício encaminhado pela [REDACTED] ao [REDACTED], contra a prof. ^a [REDACTED], sobre uma possível conduta passível de infração ética e disciplinar. Na ocasião, após terminado o prazo de 10 (dez) dias, a denunciante não apresentou provas. A Comissão então deliberou sobre a possibilidade de notificar outras partes citadas no processo para que apresentem novas provas ou testemunhas para a continuidade do processo. A relatora encarregada MARIA ELIANE ficou responsável por notificar [REDACTED] e [REDACTED] para apresentarem as eventuais provas ou testemunhas.
Distribuição de processo	O presidente procedeu à distribuição do processo [REDACTED], com prazo para entrega de resumo no próximo encontro, atribuído à relatora MARIA ELIANE .

DISCUSSÕES

Calendário de reuniões	Os membros deliberaram e aprovaram o cronograma de encontros da Comissão para o mês de junho , conforme o processo encaminhado à Reitoria 23107.005136/2025-80. 05 e 06/06/2025 12 e 13/06/2025 26 e 27/06/2025
-------------------------------	---

JUNHO/2025

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Denúncia caduca	O caso submetido à apreciação da Comissão refere-se à denúncia contra servidor lotado na Unidade Veterinária, registrada no processo nº [REDACTED]. O Presidente THIAGO LIMA destacou falhas graves desde o início da apuração, dentre as quais se sobressai o envio direto da denúncia ao ACUSADO antes mesmo da instauração de qualquer investigação preliminar. O processo, com 741 dias de
------------------------	--

	tramitação, encontra-se prescrito, não havendo, pois, possibilidade jurídica de prosseguimento. Por unanimidade, decidiu-se pelo arquivamento sumário do feito por motivo de prescrição, sem remessa à CPPAD. O Membro Relator WENDEN CHARLES entendeu que não há elementos suficientes para ensejar apuração ética, cabendo, sim, eventual tratativa disciplinar. As demais vozes da Comissão reforçaram a ausência de provas concretas e testemunhais. Foi ressaltada ainda a necessidade de orientar melhor os servidores quanto à apresentação de denúncias, incentivando sempre a indicação de meios de verificação e elementos objetivos.
Docente assediador(a)	Discutiu-se em seguida o caso de suposto assédio sexual no Colégio de Aplicação (CAp), que vinha sendo analisado sob relatoria conjunta de MARIA ELIANE e LUDMILLA BRANDÃO. Contudo, a apuração fora paralisada com a saída da primeira, em razão de sua aprovação no mestrado. Diante disso, debateu-se a urgência da substituição da relatora, enfatizando-se a importância de haver representação feminina nos casos que envolvem questões de gênero. Decidiu-se que a membra LUDMILLA BRANDÃO assumirá integralmente a relatoria, notificando o [REDACTED] à época para prestar os esclarecimentos iniciais. Além disso, foi discutida a questão sobre a manifestação prévia do DENUNCIADO no PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Concluiu-se que tal prática é excepcional e facultativa ao relator, não constituindo regra geral.
Presidência da República	O Presidente THIAGO LIMA apresentou uma denúncia recebida na caixa de <i>e-mail</i> da Comissão relacionada à [REDACTED]. A denúncia apontava condutas antiéticas, incluindo ameaças de chefias e utilização de recursos institucionais para promoção de candidatura. [REDACTED]. Ao Presidente THIAGO LIMA foi designada a responsabilidade de elaborar um texto de consulta à CEP, incluindo perguntas específicas sobre [REDACTED]. Além disso, foi proposto o envio de um ofício circular orientando a comunidade universitária sobre o [REDACTED] e as proibições éticas aplicáveis, visando educar e alertar sobre condutas inadequadas e alertar todos os servidores sobre a atuação da CE daqui pra frente.
Docente assediador(a)	No Processo [REDACTED] foi relatado o caso de assédio sexual contra servidora do Colégio de Aplicação. Além disso, há o caso também de assédio sexual, reportado de forma ANÔNIMA através do Processo [REDACTED], contra o mesmo servidor. Decidiu-se que, assim que a nova membra ALETA TEREZA DREVES assumir formalmente a Comissão (com previsão de portaria iminente), o caso será atribuído conjuntamente a ela e a membra LUDMILLA BRANDÃO, priorizando a proteção das vítimas e a celeridade na investigação. Foi ressaltada a importância de tratar com cuidado as vítimas, garantindo-lhes apoio psicológico e sigilo, caso optem por depor. Também foi considerado necessário notificar testemunhas, como o [REDACTED].
Servidor(a) aético(a)	O membro WENDEN CHARLES apresentou uma denúncia recebida de [REDACTED], servidora interessada em mudar para a [REDACTED], que acusa o [REDACTED] de práticas de assédio moral e improbidade administrativa. Entre as condutas descritas estão: ausência constante do local de trabalho, não cumprimento de expediente, hostilização à servidora e ameaça de recusa coletiva à sua entrada no setor. Foram anexados elementos probatórios, como gravação de áudio com conversas relevantes. A denúncia foi considerada admissível por unanimidade, com base nos elementos mínimos necessários para abertura de PROCEDIMENTO PRELIMINAR. O Membro WENDEN

CHARLES foi designado relator do caso e comprometeu-se a finalizar o documento com os dados processuais e contexto dos fatos, seguindo o modelo atualizado. Será dada continuidade com a notificação do **DENUNCIADO** e outras providências após a assinatura formal do documento.

INSTAURAÇÃO DE PROVAS

Obstrução investigativa

Tratou-se, ainda, do caso vinculado à [REDACTED], sob o número [REDACTED], sob relatoria de **LUDMILLA BRANDÃO**. Foram identificadas pendências na solicitação de informações complementares junto à [REDACTED], especialmente quanto à frequência e afastamentos dos servidores envolvidos. Decidiu-se pela revisão imediata do processo, visando retomar as ações pendentes e dar seguimento regular ao trâmite ético.

Obstrução investigativa

A **Membra Relatora LUDMILLA BRANDÃO** relatou o caso de assédio moral sofrido por uma servidora da Biblioteca Central sob a [REDACTED], como exposto no Processo [REDACTED]. A servidora teria sido transferida compulsoriamente para o turno noturno sem preparação prévia, mesmo tendo filhos pequenos e problemas de saúde. Além disso, teria sofrido tratamento discriminatório, como a divulgação pública do horário de trabalho de outros servidores, exceto o seu. O Presidente **THIAGO LIMA** explicou que havia solicitado diversas informações à [REDACTED], incluindo registros de ponto, afastamentos, listas de servidores e comunicações formais sobre mudança de turno. Porém, as respostas foram consideradas insuficientes e incompletas, [REDACTED]. Foi deliberado que fosse emitida nova notificação à [REDACTED], exigindo [REDACTED]. O **Membro WENDEN CHARLES** enfatizou que há respaldo legal para exigir essas informações e que a [REDACTED]. O caso foi oficialmente repassado à **LUDMILLA BRANDÃO**, como nova relatora, com orientação para [REDACTED].

DISCUSSÕES

Plano de gestão ética

Foram debatidas diversas dúvidas de ordem procedimental e legal, entre as quais:

- A manifestação prévia do denunciado no procedimento preliminar é facultativa ao relator, devendo ser utilizada com parcimônia.
- O acesso ao processo é restrito ao **DENUNCIADO**, no momento certo, garantindo o necessário sigilo.
- Quando presentes indícios de infração disciplinar além da infração ética, deve ser remetida cópia da denúncia à CPPAD.
- Em casos de arquivamento, poderá haver reapresentação da denúncia, desde que acompanhada de novas provas ou elementos que justifiquem a retomada do processo.

Treinamento de Pessoal

Os membros relatores foram orientados a lerem o Guia Prático da Comissão de Ética Pública, recentemente atualizado e disponível no sítio oficial do Planalto (<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/governancia/etica-publica/sistema-de-gestao-da-etica/guias-e-modelos-de-documentos/202506-guia-rapido->

	do-processo-etico.pdf). Ademais, deverão encaminhar até o dia subsequente os formulários de prestação de contas referentes à viagem nacional realizada para o XXV Seminário Anual de Ética na Gestão: Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação , evento promovido pela Presidência da República. A capacitação e imersão foi possível com recursos e autorização da Reitoria. <u>A prestação de contas de todos os membros participantes foi entregue.</u>
Calendário de reuniões	Sobre o calendário de reuniões, foi confirmado o agendamento para os dias 3, 10, 17, 24 e 31 de julho de 2025, sem feriados federais interferindo.

DA COMISSÃO DE ÉTICA (CE)	
Falta de pessoal	A Comissão discutiu o processo de movimentação de pessoal, posto no Processo criado por esta Comissão de Ética, de nº [REDACTED], solicitando a designação e relotação do novo SECRETÁRIO-EXECUTIVO da CE e o fato de o processo estar estagnado na Unidade atual do servidor indicado. Após os debates, ficou decidido que os membros acompanharão o caso, aguardando resposta da Reitoria para o cumprimento da legislação.

JULHO/2025

DA COMISSÃO DE ÉTICA	
Falta de pessoal	O Presidente da Comissão THIAGO LIMA apontou que o servidor indicado democraticamente pela CE, [REDACTED], seria a primeira pauta da reunião. O Presidente [REDACTED] informou que a Pró-reitora [REDACTED] e que fez uma série de indagações, manifestando grande resistência da [REDACTED] em atender nosso requerimento, que justificou a manutenção de [REDACTED] no setor atual com base em razões operacionais, como a pouca quantidade de servidores disponíveis na unidade. A Sra. [REDACTED] ainda questionou a real necessidade de um [REDACTED] comparando o número de demandas e processos na [REDACTED] e outros setores que chegam a despachar 30 processos por dia, por exemplo. THIAGO LIMA [REDACTED] e disse que fazer comparações de quantidade de processos é uma situação incabível, já que simples despachos de encaminhamentos não se comparam com processos de denúncia, que exigem investigação rigorosa. O Presidente THIAGO LIMA manifestou preocupação com essa postura da [REDACTED], suspeitando que [REDACTED], responsável pela [REDACTED], estivesse tentando [REDACTED]. Fato confirmado no momento que a Sra. [REDACTED] cogitou indicar uma servidora [REDACTED], sem qualquer preparo para o cargo exigido. LUDMILLA BRANDÃO ressaltou que, se o perfil de [REDACTED] está mais adequado e que se ele se mostrou disposto a assumir a função, a Comissão deveria insistir na solicitação. WENDEN CHARLES concordou e sugeriu que, caso a [REDACTED] continue [REDACTED], a Comissão poderia adotar uma postura mais firme, inclusive [REDACTED], demonstrando a falta

	de [REDACTED] ao trabalho da comissão. Ficou decidido que LUDMILLA BRANDÃO e WENDEN CHARLES elaborariam uma resposta formal à [REDACTED], reafirmando a necessidade de [REDACTED] ser designado à Comissão de Ética. Caso a resposta seja novamente negativa, a comissão analisará [REDACTED].
Treinamento de Pessoal	A Comissão de Ética parabeniza a nova Membra ALETA DREVES pela designação e faz o devido treinamento da legislação e rito processual.

DENÚNCIAS	
Servidor(a) aético(a)	A discussão tratou de um processo de denúncia de assédio moral apresentado por [REDACTED] contra [REDACTED], Processo [REDACTED]. LUDMILLA BRANDÃO , relatora do caso, informou que as informações solicitadas [REDACTED] foram insuficientes e incompletas, apesar do prazo concedido. O presidente, THIAGO LIMA , destacou que [REDACTED]. Foi enfatizada a importância de a Comissão agir com firmeza na próxima notificação, deixando claro que, caso as informações não sejam fornecidas integralmente, medidas administrativas e éticas serão tomadas contra os responsáveis. Ficou acordado que LUDMILLA BRANDÃO prepararia duas notificações distintas [REDACTED] solicitando documentos como relação nominal dos servidores, turnos de trabalho entre [REDACTED] e registros de afastamentos. Essas informações são essenciais para verificar a veracidade das alegações de assédio e identificar padrões de comportamento inadequado por parte da [REDACTED]. WENDEN CHARLES sugeriu que as notificações fossem formuladas de forma a evitar [REDACTED], mantendo o foco no cumprimento legal de obrigações institucionais. O objetivo é [REDACTED] sobre o escopo exato da investigação.
Plano de gestão ética	O Presidente THIAGO LIMA explicou que a CE tinha a responsabilidade dois casos recentes de assédio sexual e que esses casos são prioritários em relação às demais denúncias, dada o dano que isso causa às vítimas do assediador. Ele explicou ainda que os casos de assédio sexual tem tratamento diferente, onde as relatoras do sexo feminino ficam encarregadas de analisar as denúncias dessa natureza, como forma de acolher melhor a vítima mulher. Desta forma, com a designação da servidora ALETA DREVES na CE, os processos [REDACTED] e [REDACTED] serão relatados por ela e a Membra LUDMILLA BRANDÃO e que trarão relato e as próximas providências na reunião seguinte.
Provas complementares	Discutiu-se a convocação de testemunhas do Processo [REDACTED], como no caso envolvendo o [REDACTED], onde a DENUNCIANTE alega que ele presenciou os fatos. Ficou decidido que ele seria convocado como TESTEMUNHA . A forma de realização das oitivas foi debatida, prevalecendo a preferência por realização presencial na sala da comissão, com gravação. Também foi discutida a notificação para obtenção de provas.

INSTAURAÇÃO DE PROVAS	
Provas complementares	No Processo [REDACTED] foi relatado por WENDEN CHARLES que a servidora notificada, [REDACTED], DENUNCIANTE , já

	apresentou as provas complementares solicitadas e que devemos aguardar o cumprimento de todos os 10 dias estipulados, caso a servidora encontre novas provas.
Provas complementares	O membro WENDEN CHARLES apresentou o caso exposto no Processo [REDACTED], que também trata de notificação pela parte DENUNCIANTE , [REDACTED] que, juntamente com seus representantes advogados, deverão apresentar provas e testemunhas que corroborem os fatos narrados na denúncia. O prazo estipulado de 10 dias ainda não foi cumprido, devendo esta Comissão aguardar.

DISCUSSÕES	
Plano de gestão ética	O Presidente, THIAGO LIMA , esclareceu sobre a necessidade imediata de iniciar a elaboração do Regimento Interno, do Código de Conduta Ética e Integridade dos Servidores e do Rito Processual, mencionando que já existem minutas em andamento que precisam ser aprimoradas com leitura atenta e contribuições. Foi sugerida a estratégia de produzir material para ao menos um artigo a cada reunião, visando a construção contínua desses documentos. Os membros presentes contribuíram com sugestões e observações, especialmente para o Rito Processual, propondo a inclusão de prazos e detalhamento de procedimentos, enfatizando a importância de fundamentar bem os textos com a legislação pertinente. Durante a discussão, houve um debate sobre a redação de alguns artigos, incluindo pontos relacionados à composição da comissão, prazos processuais e sanções disciplinares, como a vedação à participação em eventos institucionais para servidores com infrações recentes. A conversa evoluiu para a formalização dos processos e notificações, decidindo-se pela criação de modelos de <i>e-mails</i> para comunicações oficiais, como a instauração de provas e solicitações de informações a terceiros.
Plano de gestão ética	A seleção de novos membros foi outro ponto discutido. Os participantes também discutiram prazos para a participação de servidores que tenham sido censurados ou tenham cumprido acordos de conduta, sugerindo períodos de carência antes que possam integrar a comissão. A reunião terminou com encaminhamentos claros: finalizar e revisar as minutas do Regimento Interno, Código de Conduta e Rito Processual para as próximas reuniões.
Plano de gestão ética	O Presidente THIAGO LIMA informou que iniciou a padronização dos documentos utilizados pela Comissão, como o juízo de admissibilidade, procedimento preliminar, instauração de provas e certidão negativa de infração ética, para tornar o processo mais organizado e eficiente. Ele mencionou que os textos padrão já estavam disponíveis no Sei e solicitou que a Membra LUDMILLA BRANDÃO e o Membro WENDEN CHARLES os lessem durante a semana para que pudessem ser aprovados na próxima reunião, com possíveis sugestões de melhoria. O Membro WENDEN CHARLES destacou que a motivação era facilitar o trabalho para os membros atuais e futuros, já que ele mesmo havia se sentido perdido no início. O Presidente THIAGO LIMA mencionou a colaboração do Membro WENDEN CHARLES na redação e estruturação desses documentos.
Certidão Negativa	O Presidente THIAGO LIMA relatou que havia recebido um pedido via <i>e-mail</i> do Professor [REDACTED] (CCBN) solicitando a certidão negativa de infração ética para fins de colaboração técnica em [REDACTED]. O presidente atendeu ao pedido. THIAGO LIMA mencionou que criou um processo único para concentrar esse tipo

	de solicitação [REDACTED]. O Presidente explicou que, futuramente, o SECRETÁRIO-EXECUTIVO da comissão terá autonomia para emitir essas certidões após consultar o relatório acompanhamento de processos, sem necessidade de abrir um processo específico a cada pedido, agilizando o procedimento.
Palestras	O Presidente THIAGO LIMA lembrou que havia um <i>e-mail</i> pendente sobre uma solicitação da professora [REDACTED] (Educação Física), presidente [REDACTED]. A professora solicitava uma palestra da Comissão de Ética sobre assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, sugerindo datas para setembro/outubro. O Presidente explicou que o plano de trabalho da comissão para o ano não previa ações educativas nesse período, pois o foco era a organização interna e o tratamento dos processos em andamento, muitos próximos da prescrição. O Membro WENDEN CHARLES questionou a motivação exata por trás do pedido, se era uma emergência devido a casos concretos no curso ou parte de uma reformulação curricular. O Presidente respondeu que não havia registros de processos envolvendo o curso de Educação Física, sugerindo que poderia ser uma iniciativa preventiva do [REDACTED]. Diante da impossibilidade de atender imediatamente, foi decidido elaborar uma resposta à professora [REDACTED], reconhecendo a importância da temática e explicando que, devido à fase inicial da gestão e ao volume de processos urgentes, as ações educativas estavam previstas para iniciar no segundo ano. A resposta solicitaria informações adicionais para, futuramente, considerar o pedido: público-alvo, motivações específicas, objetivo da palestra (técnica/orientativa ou preventiva/educativa) e se haveria certificação.
Falta de pessoal	O Processo [REDACTED] foi encaminhado à Reitoria, no qual a Comissão de Ética manifesta insatisfação com o posicionamento da [REDACTED] quanto à movimentação funcional solicitada. A Comissão sustenta que sua natureza estratégica e autônoma, amparada pelo Decreto nº 6.029/2007 e pela Resolução nº 10/2008 do Conselho de Ética Pública, garante o direito exclusivo de indicar seu SECRETÁRIO-EXECUTIVO, sem interferências burocráticas ou condicionamentos externos. Argumenta que a [REDACTED] não deveria ter [REDACTED], pois isso compromete a autonomia institucional da Comissão. Destaca ainda inconsistências na justificativa apresentada pela [REDACTED] e afirma que tal argumento não pode prevalecer diante da prerrogativa legal da Comissão de Ética. Como solução, a Comissão substituiu a indicação original pelo servidor [REDACTED], justificando sua experiência técnica, vinculação à Comissão e capacitação em ética pública. O ofício reafirma a legalidade, urgência e necessidade institucional da designação do indicado, advertindo sobre possíveis consequências legais e administrativas caso haja obstrução ao processo. Por fim, solicitou-se a lotação funcional, gratificação equivalente ao cargo e inclusão no Programa de Gestão de Desempenho (PGD) do servidor indicado. <u>Em síntese, a Comissão de Ética aguarda a manifestação final da Reitoria, confiando que a Administração Superior cumprirá o pacto firmado.</u>



Assinado eletronicamente

Comissão de Ética - Universidade Federal do Acre

Autônoma por dever, independente por direito, ética por vocação.

<https://www.ufac.br/site/comissoes/etica>

#_contem_155_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pinheiro Lima, Presidente**, em 01/08/2025, às 12:28, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla da Silva Brandao, Membro**, em 01/08/2025, às 12:28, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Fernando Freitas Maciel, Membro**, em 01/08/2025, às 12:39, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenden Charles de Souza Rodrigues, Membro(a) titular**, em 01/08/2025, às 12:48, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aleta Tereza Dreves, Membro(a) suplente**, em 01/08/2025, às 12:52, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1740883** e o código CRC **E6B89140**.

Referência: Processo nº 23107.022110/2025-04

SEI nº 1740883